

- 5 —
 a)
 b) »

8 de março de 2013. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro*.

606830709

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 4149/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 21 de janeiro de 2013, autorizei a renovação pelo período de mais 1 ano, o estatuto de Bolseiro, a Rui Jorge Narciso Boaventura, Técnico Superior, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa total de funções e sem remuneração a partir do dia 1 de maio de 2013.

23 de janeiro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

306785844

Aviso n.º 4150/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, Alberto Manuel Lopes Marques Varandas, Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, apresentou o pedido de exoneração, tendo o mesmo produzido efeitos a partir de 27 de setembro de 2012.

23 de janeiro de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

306785763

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 4151/2013

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do Vereador com competências delegadas, Dr. Pedro Marques, de 26 de dezembro de 2012, foi autorizado licença sem remuneração ao trabalhador Aldo Luis La-Saete Silva Sousa, Técnico Superior, pelo período de 364 dias, a partir de 8 de fevereiro de 2013.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves*, Dr.

306787326

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Edital n.º 279/2013

Pedro Nuno Prazeres Raposo do Carmo, Presidente da Câmara Municipal de Ourique:

Torna público, que a Câmara Municipal de Ourique, aprovou por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 13 de março de 2013, o Projeto de Regulamento de Utilização Grande Campo de Jogos em Relva Sintética.

Assim, nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e para efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, é o referido Projeto de Regulamento submetido a apreciação pública, durante o período de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, durante o qual poderá ser consultado no sítio da Internet, em www.cm-ourique.pt e no “Serviço de Receitas Municipais” da Câmara Municipal de Ourique, sita no Edifício dos Paços do Município, durante as horas de expediente, das 9h -12h30 m e 14h -17h30, bem como nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.

Durante o mesmo período poderão os interessados apresentar sugestões sobre o teor do referido Projeto de Regulamento, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, Avenida 25 de abril, n.º 26, 7670-250 Ourique, entregues diretamente nos referidos “Serviço de Receitas Municipais” do Município de Ourique, ou remetidas via *e-mail* para o endereço geral@cmourique.pt, até ao termo do prazo.

14 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

Projeto de Regulamento Utilização Grande Campo de Jogos em Relva Sintética

Nota justificativa

A prática de atividades desportivas constitui um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento da sociedade, com inegáveis benefícios para a saúde e socialização dos cidadãos, e que mereceu consagração constitucional no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa. Deste modo, incumbe ao Estado e, igualmente, às autarquias locais, em colaboração com outras entidades, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

Este facto encontra-se reforçado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente na alínea a) do n.º 6 e alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, competindo à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal, designadamente, em relação à gestão de instalações, equipamentos e serviços integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal.

O Concelho de Ourique, não dispunha de uma infraestrutura com condições físicas e de segurança para a prática desportiva regular e de competição. De forma a colmatar esta necessidade o Município de Ourique, procedeu à reconversão do Campo de Futebol em Saibro para um Campo de Jogos em Relva Sintética, com o apoio financeiro do QREN, através do POVT/FEDER.

Este equipamento desportivo é de utilização gratuita e está disponível para todas as entidades ou grupos de pessoas que pretendam organizar qualquer atividade desportiva compatível com o tipo de infraestrutura. No entanto, impõe-se, a regulamentação deste espaço de modo a agilizar e otimizar a sua utilização por todos aqueles que procuram a realização da prática desportiva.

Assim sendo, foi o presente regulamento elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio, que é atribuído às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, à luz do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º conjugada com a alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro, e do artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento estabelece as normas referentes à gestão, utilização e funcionamento do Grande Campo de Jogos em Relva Sintética (Estádio Municipal D. Afonso Henriques), localizado na vila de Ourique e propriedade do Município de Ourique.

Artigo 2.º

(Fins)

1 — O Grande Campo de Jogos destina-se particularmente à prática do Futebol e, em geral, a outras atividades desportivas compatíveis.

2 — No Grande Campo de Jogos podem ser realizados os seguintes tipos de atividades:

- a) Atividades de sensibilização, iniciação, aperfeiçoamento.
- b) Treinos de preparação;
- c) Competições desportivas;
- d) Aulas curriculares de educação física e atividades integradas no âmbito do desporto escolar;
- e) Atividades de manutenção da condição física, de lazer e recreio de carácter desportivo ou cultural.

Artigo 3.º

(Gestão e Funcionamento)

O funcionamento, gestão e manutenção do Grande Campo de Jogos serão coordenados pelo Município de Ourique.

Artigo 4.º

(Tipos de Utilização)

A cedência das instalações do Grande Campo de Jogos poderá destinar-se a utilização regular ou a utilização de carácter pontual.